



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 - LEI Nº 14.133/21

PROCESSO DE COMPRA Nº 434/2023

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9.339/2022 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, **com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

O recebimento das propostas será a partir das **08 horas do dia 12 de setembro de 2023, até as 09 horas do dia 29 de setembro de 2023**. O início da sessão pública será às **09 horas e 10 minutos do dia 29 de setembro de 2023**, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de materiais de expediente que serão utilizados para envio de documentos, liberação de pagamento e suprir as necessidades do expediente interno da Secretaria Municipal de Obras e Viação deste órgão público, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar).

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: Despesa: 4505, Categoria Econômica: 339030160000 - Material Expediente, Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Eldorado do Sul, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

XII. Empresas não beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento no “portaldecompraspublicas”, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Valor Unitário” (valor unitário do item), “Marca” (se houver), “Fabricante” e “Descrição detalhada do Item” (descrição do item, conforme consta no Edital).

4.3. O licitante interessado deverá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.4. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão “de acordo com o edital”.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:

- tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- a inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo;
- não emprega de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprego de menor de dezesseis anos, conforme previsão do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.9. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

4.13. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, no sistema portaldecompraspublicas.com.br

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. O presente Edital utilizará o modo de disputa ABERTO E FECHADO para o recebimento dos lances.

7.5.1 No modo de disputa previsto acima, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.5.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

7.5.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.5.3 e 7.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.5.4.

7.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.6.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar ao licitante, se necessário, nova proposta do melhor preço adequada após a fase dos lances, no prazo estipulado no chat durante a sessão.

10.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.

10.3. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao ordenador de despesas para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

10.4. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

10.5. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

10.6. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.

10.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

10.9. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração

10.12. O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo órgão demandante.

11. DO EMPATE

11.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Cadastro de Fornecedores do órgão, se for o caso;

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V. Cadastro Nacional de Fonecedores (SICAF), mantido pelo Governo Federal e

VI. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

12.3. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente por meio do sistema, através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a seguinte documentação:

I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

II - Inscrição na Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VIII - Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

IX - Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido em favor do licitante que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão.

X - Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

12.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação complementar:

I. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;

II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

III. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

IV. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

12.6. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.7. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema operacional portal de compras públicas.

12.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.13. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2. A homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas responsável pela unidade administrativa requisitante.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar a ata de registro de preços conforme minuta anexa ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

15.2. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

15.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual do fornecimento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

15.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

15.5. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços ou consumido todo o seu quantitativo.

15.6. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

15.7. Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

15.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

III. não manter a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

16.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

16.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

16.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

16.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mencionado acima.

17.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

17.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do pregão induz à anulação da ata de registro de preços.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

18.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

18.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

18.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

18.11. São partes integrantes deste edital:

I. formulário-proposta;

II. orçamento estimativo;

III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

IV. estudo técnico preliminar e termo de referência;

V. minuta de ata de registro de preços;

VI. termo de designação de pregoeiro e

VII . termo de designação de fiscal da contratação.

18.11. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado na página oficial deste órgão público (www.eldorado.rs.gov.br), no portal portaldecomprapublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Eldorado do Sul Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Sul, 14 de agosto de 2023.

PAULO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Elaborado por:
Danusa I. Macedo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

CNPJ nº ...

Telefone/fax: ...

E-mail: ...

Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:

Nome: ...

E-mail: ...

Cargo/função: ...

Telefone/fax: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta-corrente nº.: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	...				

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANÇES (R\$ OU %)
1	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 355 X 135 X 250MM PAPELÃO COM GRAMATURA 375G/M² E ESPESSURA DE 2,8MM.	400	UN	R\$ 4,78	R\$ 1.912,00	
2	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA DE POLIETILENO, CORPO E TAMPA E FUNDO DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DO TRAÇO DE 2,5MM A 5MM TINTA À BASE DE ÁGUA NA COR AMARELA,	20	UN	R\$ 2,96	R\$ 59,20	
3	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA DE POLIETILENO, CORPO E TAMPA E FUNDO DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DO TRAÇO DE 2,5MM A 5MM TINTA À BASE DE ÁGUA NA COR ROSA.	20	UN	R\$ 2,96	R\$ 59,20	
4	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE COM PONTA DE POLIETILENO, CORPO E TAMPA E FUNDO DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DO TRAÇO DE 2,5MM A 5MM TINTA À BASE DE ÁGUA NA COR VERDE	20	UN	R\$ 2,96	R\$ 59,20	
5	CLIPS Nº 2/0 COM 500G, NIQUELADO, DIÂMETRO DO ARAME 1,00MM, LARGURA APROXIMADA DO CLIPES 11MM, ALTURA APROXIMADA DE 32MM.	20	CX	R\$ 26,15	R\$ 523,00	
6	CLIPS Nº 6/0 COM 500G, NIQUELADO, DIÂMETRO DO ARAME 1,50MM, LARGURA APROXIMADA DO CLIPES 18MM, ALTURA APROXIMADA DE 47MM.	20	CX	R\$ 24,33	R\$ 486,60	

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

7	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL.	20	UN	R\$ 3,87	R\$ 77,40	
8	FOLHA A4 EXTRA BRANCO 75G COM 5.000 FOLHAS. PAPEL EXTRA BRANCO ALCALINO 75G/M² - 210MM X 297MM. EMBALADO EM PACOTES DE 500 FOLHAS EM PAPEL ADEQUADO CONTRA UMIDADE.	30	CX	R\$ 219,03	R\$ 6.570,90	
9	GRAMPEADOR GRANDE COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M² , COM MECANISMO DE PRESSÃO SUAVE 60% ECONOMIA DE ESFORÇO, PARA GRAMPOS 23/10.	2	UN	R\$ 108,50	R\$ 217,00	
10	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO COM 5.000.	20	CX	R\$ 37,43	R\$ 748,60	
11	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO COM 5000.	20	CX	R\$ 8,55	R\$ 171,00	
12	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, PLASTIFICADA, COM HASTES DE METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO BRANCO, GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA, GRAMATURA MÍNIMA 300G/M², DIMENSÕES 361 X 240MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	10	CX	R\$ 205,12	R\$ 2.051,20	
13	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 128GB	10	UN	R\$ 66,01	R\$ 660,10	
14	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², MECANISMO E BARRA 100% DE METAL, BOTÃO QUE TRAVA A ALAVANCA NA POSIÇÃO PARA BAIXO, ESCOTILHA PARA Esvaziar RESÍDUOS. GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO (VÁRIOS	10	UN	R\$ 141,96	R\$ 1.419,60	

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

	TAMANHOS DE PAPEL).					
15	PILHA AAA (PALITO), COM 02 UNIDADES - RECARREGÁVEL	50	P.C	R\$ 4,03	R\$ 201,50	
16	PILHA AA 2500MAH, RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NÍQUEL-HIDRETO METÁLICO (NIMH): HIDRETO METÁLICO, ÓXIDOS DE NÍQUEL E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO	100	P.C	R\$ 61,42	R\$ 6.142,00	
17	TESOURA GRANDE 21CM, INOX COM CABO ANATÔMICO.	4	UN	R\$ 16,23	R\$ 64,92	
18	UMIDIFICADOR DE DEDOS EM PASTA 12G.	20	UN	R\$ 3,52	R\$ 70,40	

TOTAL: **R\$ 21.493,82**

Eldorado do Sul, 14 de agosto de 2023.

PAULO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

III - MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

D - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

E - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A LICITANTE/CONTRATADA declara a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1.

Nome da empresa:	
Balanco Patrimonial relativo ao ano:	
CÁLCULO DOS ÍNDICES	RESULTADO
LC= AC / PC igual ou superior a 1,0	
LG= (AC+RLP) /(PC+ELP) igual ou superior a 1,0	
SG = <u>A REAL</u> / PC+ELP igual ou superior a 1,1	

Definições:

LC = avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;
LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;
SG = expressa a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas no caso de falência;
AC = Ativo e Circulante PC = Passivo e Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo
A REAL = Ativo total subtraído (-) dos valores não passíveis de conversão em dinheiro
(exemplos: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc)

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa ou contador).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

IV - PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)



Prefeitura de Eldorado do Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº488/2023
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de materiais de expediente e uso nas atividades da Secretaria Municipal de obras e viação.

Com o objetivo de assegurar a eficiência e evitar transtornos ao regular funcionamento das atividades, faz-se necessária a compra destes materiais para apoio operacional dos servidores lotados na Secretaria municipal de Obras e Viação e das subprefeituras do município de Eldorado do Sul.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

Atendimento às necessidades dos servidores e usuários da Secretaria de Obras e Viação indo ao encontro das necessidades dos serviços à serem executados, não apresentando conflito com o Planejamento de contratações anuais com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de expediente, materiais esses utilizados para envio de documentos, liberação de pagamento e suprir as necessidades do expediente interno, atendendo de forma satisfatória as demandas da SMOV, que necessitam desta aquisição para continuar com o expediente interno adequado a secretaria.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, a Secretaria de Obras e Viação entende que os requisitos para contratação podem ser os mínimos possíveis, como:

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Nº	Requisito	Justificativas para Exigência
1	- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente os produtos pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente certame.	Para que o poder público possa se certificar de que a provável empresa fornecedora possui aptidão técnica para entregar os produtos que esta buscando contratar.
2	- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica, ou CPF e CNPJ, expedidos pela Secretaria da Receita Federal; - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal, com validade de 180 dias, ou pelo site de 30 dias; - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, com validade de 90 dias; - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Estado Municipal da sua cidade; - Certidão negativa de débitos Trabalhista; - Certidão negativa de débitos do FGTS, solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa, com validade de 30 dias.	As certidões negativas servem como uma prova de boas relações entre a participante e Administração Pública.
3	- Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado.	Servem para evidenciar a habilitação jurídica dos licitantes.

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto?

(X) Não.

A execução do objeto da contratação se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme termo de referência e instrumento contratual a ser elaborado.

5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

Para esta aquisição, levamos em consideração a demanda de cada departamento, sendo ele:

Local	Objeto	Unidade	Quantidade	Especificações
SMOV	Caixa para arquivo morto de papelão 355x135x250mm papelão com gramatura 375G/M2 e espessura de 2,8 mm.	UN	400	Conforme necessidade
	Caneta marca texto com ponta de polietileno, corpo e tampa e fundo de polipropileno,	UN	20	Conforme necessidade

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

SMOV	espessura do traço de 2,5 mm a 5 mm tinta à base de água na cor amarela.			
SMOV	Caneta marca texto com ponta de polietileno, corpo e tampa e fundo de polipropileno, espessura do traço de 2,5 mm a 5 mm tinta à base de água na cor rosa.	UN	20	Conforme necessidade
SMOV	Caneta marca texto na cor verde com ponta de polietileno, corpo e tampa e fundo de polipropileno, espessura do traço de 2,5 mm a 5 mm tinta à base de água na cor verde	UN	20	Conforme necessidade
SMOV	Clips N° 2/0 c/ 500gr niquelado diâmetro do arame 1,00 mm largura aproximada dos cliques 11 mm altura aproximada de 32mm.	CX	20	Conforme necessidade
SMOV	Clips N° 6/0 c/ 500gr niquelado diâmetro do arame 1,50 mm largura aproximada do cliques 18 mm altura aproximada de 47mm.	CX	20	Conforme necessidade
SMOV	Extrator de grampos tipo espátula em aço inoxidável.	UN	20	Conforme necessidade
SMOV	Folha A4 extra branco 75g com 5.000 folhas. Papel extra branco alcalino 75G/M ² – 210 mm x 297 mm. Embalado em pacotes de 500 folhas em papel adequado contra umidade.	CX	30	Conforme necessidade
SMOV	Grampeador grande com capacidade para grampear 100 folhas de papel 75G/M ² , com mecanismo de pressão suave 60% economia de esforço, para grampo 23/10.	UN	2	Conforme necessidade
SMOV	Grampo para grampeador 23/10, galvanizado com 5.000.	CX	20	Conforme necessidade
SMOV	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado com 5.000.	CX	20	Conforme necessidade

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

SMOV	Pasta suspensa marmorizada, plastificada, com hastes de metal revestido com plástico branco, grampo plástico, visor e etiqueta, gramatura mínima 300G/M ² , dimensões 361x240mm. Caixa com 50 unidades.	CX	10	Conforme necessidade
SMOV	Pen drive com capacidade de armazenamento de 128GB	UN	10	Conforme necessidade
SMOV	Perfurador de papel c/ 2 furos, capacidade mínima de 60 folhas de papel 75G/M ² , mecanismo e barra 100% de metal botão que trava a alavanca na posição para baixo, escotilha para esvaziar resíduos. Guia para facilitar a perfuração (vários tamanhos de papel).	UN	10	Conforme necessidade
SMOV	Pilha AAA (palito) c/ 02 unidades recarregável	PC	50	Conforme necessidade
SMOV	Pilha AA 2500MAH, recarregável, Composição Química: Níquel-hidreto metálico (NiMH): hidreto metálico, óxidos de níquel e hidróxido de potássio.	PC	100	Conforme necessidade
SMOV	Tesoura grande 21 cm inox com cabo anatômico.	UN	4	Conforme necessidade
SMOV	Umidificador de dedos em pasta 12 g.	UN	20	Conforme necessidade

Para a quantidade, utilizamos a média das demandas recebidas.

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

Solução 1: Fornecimento via empresas circunvizinhas ou localizadas regionalmente perto do município reduz o prazo de entrega dos materiais, como também, traz economia no transporte.

Solução 2: Fornecimento via empresas interestadual, visa economia no preço unitário, mas por outro lado, aumenta a despesa do transporte, elevando o custeio.

Solução 3: Produtos fornecidos por unidade, podem ter a quantidade definida conforme necessidade, conseqüentemente amplia a participação de empresas representantes.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Solução 4: Os produtos fornecidos por lote tendem a diminuir o custo unitário do produto, mas demandam espaço físico para armazenamento da quantidade licitada.

Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?

(X) Sim. Após pesquisa de mercado foi observado que há múltiplas soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda.

7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima e visando à continuidade do abastecimento de departamental, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1 e solução 3.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. As soluções escolhida atendem as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à municipalidade.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

(X) Sim. É divisível.

9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente do Órgão para a execução do objeto da contratação?

(X) Não. A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão.

Será necessária a capacitação de servidor para a execução contratual?

(X) Não.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

(X) Não.

11 – LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS:

Quadro 03 - Locais de Entrega dos Materiais.

Material	Quantidade	Localidade	Tipo de serviço
----------	------------	------------	-----------------



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

MATERIAIS DE EXPEDIENTE	Conforme necessidade	Administrativo SMOV/Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul Estrada da Arrozeira, 270 – Centro – Eldorado do Sul/RS.	Fornecim ento e entrega
-------------------------	-------------------------	--	-------------------------------

12.POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE:

Quadro 04– quantitativo de materiais para descarte.

Materiais	Quantidade	Finalidade
MATERIAIS DE EXPEDIENTE	0	Não se aplica

Não há materiais para serem substituídos.

14.PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

- Não há necessidade de providências nos ambientes da Prefeitura Municipal, que guardará os materiais objeto deste documento, ou seja, o almoxaridado.

15.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Eldorado do Sul, 04 de Julho de 2023.

Paulo Ricardo Rocha dos Santos
Secretário de Obras e Viação
Matrícula: 65510



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos



Prefeitura de Eldorado do Sul
Secretaria de Obras e Viação



TERMO DE REFERÊNCIA N°488/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(x) Sim. N° 488/2023.

2 – OBJETO:

Aquisição de materiais de expediente que serão utilizados para envio de documentos, liberação de pagamentos e suprir as necessidades do expediente interno da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Fornecimento de materiais:

(X) Fornecimento em mais de uma parcela.

Forma de adjudicação:

(X) Por Item.

Critério de julgamento das propostas:

(X) Menor Preço.

3 – VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE PESQUISA
1	1	Caixa para arquivo morto de papelão 355x135x250mm papelão com gramatura 375G/M2	UN	400	R\$ 4,78	R\$ 1.912,00	Pesquisa de Preços

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

		e espessura de 2,8 mm.					
1	2	Caneta marca texto com ponta de polietileno, corpo e tampa e fundo de polipropileno, espessura do traço de 2,5 mm a 5 mm tinta à base de água na cor amarela.	UN	20	R\$ 2,96	R\$ 59,20	Pesquisa de Preços
1	3	Caneta marca texto com ponta de polietileno, corpo e tampa e fundo de polipropileno, espessura do traço de 2,5 mm a 5 mm tinta à base de água na cor rosa.	UN	20	R\$ 2,96	R\$ 59,20	Pesquisa de Preços
1	4	Caneta marca texto na cor verde com ponta de polietileno, corpo e tampa e fundo de polipropileno, espessura do traço de 2,5 mm a 5 mm tinta à base de água na cor verde	UN	20	R\$ 2,96	R\$ 59,20	Pesquisa de Preços
1	5	Clips N° 2/0 c/ 500gr niquelado diâmetro do arame 1,00 mm largura aproximada do cliques 11 mm altura aproximada de 32 mm.	CX	20	R\$ 26,15	R\$ 523,00	Pesquisa de Preços
1	6	Clips N° 6/0 c/ 500gr niquelado diâmetro do arame 1,50 mm largura aproximada do cliques 18 mm altura aproximada de 47 mm.	CX	20	R\$ 24,33	R\$ 486,60	Pesquisa de Preços
1	7	Extrator de grampos tipo espátula em aço inoxidável .	UN	20	R\$ 3,87	R\$ 77,40	Pesquisa de Preços
1	8	Folha A4 extra branco 75g com 5.000 folhas. Papel extra branco	CX	30	R\$ 219,03	R\$ 6.570,90	Pesquisa de Preços

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

		alcalino 75G/M ² – 210 mm x 297 mm. Embalado em pacotes de 500 folhas em papel adequado contra umidade.					
1	9	Grampeador grande com capacidade para grampear 100 folhas de papel 75G/M ² , com mecanismo de pressão suave 60% economia de esforço, para grampo 23/10.	UN	2	R\$ 108,50	R\$ 217,00	Pesquisa de Preços
1	10	Grampo para grampeador 23/10, galvanizado com 5.000.	CX	20	R\$ 37,43	R\$ 748,60	Pesquisa de Preços
1	11	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado com 5.000.	CX	20	R\$ 8,55	R\$ 171,00	Pesquisa de Preços
1	12	Pasta suspensa marmorizada, plastificada, com hastes de metal revestido com plástico branco, grampo plástico, visor e etiqueta, gramatura mínima 300G/M ² , dimensões 361x240mm. Caixa com 50 unidades.	CX	10	R\$ 205,12	R\$ 2.051,20	Pesquisa de Preços
1	13	Pen drive com capacidade de armazenamento de 128GB	UN	10	R\$ 66,01	R\$ 660,10	Pesquisa de Preços
1	14	Perfurador de papel c/ 2 furos, capacidade mínima de 60 folhas de papel 75G/M ² , mecanismo e barra 100% de metal botão que trava a alavanca na posição para baixo,	UN	10	R\$ 141,96	R\$ 1.419,60	Pesquisa de Preços

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

		escotilha para esvaziar resíduos. Guia para facilitar a perfuração (vários tamanhos de papel).					
1	15	Pilha AAA (palito) c/ 02 unidades recarregável	PC	50	R\$ 4,03	R\$ 201,50	Pesquisa de Preços
1	16	Pilha AA 2500MAH, recarregável, Composição Química: Níquel-hidreto metálico (NiMH): hidreto metálico, óxidos de níquel e hidróxido de potássio.	PC	100	R\$ 61,42	R\$ 6.142,00	Pesquisa de Preços
1	17	Tesoura grande 21 cm inox com cabo anatômico.	UN	4	R\$ 16,23	R\$ 64,92	Pesquisa de Preços
1	18	Umidificador de dedos em pasta 12 g.	UN	20	R\$ 3,52	R\$ 70,40	Pesquisa de Preços
VALOR GLOBAL				R\$ 21.493,82			

Nota: Pesquisa de preços, utilizando os valores de atas vizinhas.

A SMOV compõe a cesta de preços a partir da pesquisa de atas de outros municípios, disponível no Painel de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>).

Será admitida a participação de consórcios de empresas?

(X) Não. Justificar: Não se aplica.

4 – JUSTIFICATIVA:

Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação utilizando para envio de documentos, liberação de pagamentos e suprir as necessidades do expediente interno. Os materiais de expediente é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Em conformidade com o inciso VI da Lei nº 8.027, de 12 de Abril de 1990.

6 – AMOSTRA / PROTÓTIPO:

Será exigida amostra/protótipo?

(X) Não, será exigida amostra / protótipo.

7 – PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

- 7.1** O fornecedor contratado obrigará-se a fornecer para a contratante Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul/Secretaria de Obras e Viação, materiais de expediente em quantidade e de acordo com características e conforme a necessidade da demandante, requisitará os referidos através de Ordem de Compras nominal ao fornecedor. **Os materiais a serem fornecidos, deverão ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, rotulados com informações técnicas e atender rigorosamente às especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.**
- 7.2** O fornecedor deverá entregar os materiais na prefeitura de Eldorado do Sul, Estrada da Arrozeira, 270 - Centro, no **Almoxarifado SMOV** de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 horas às 17:00 horas.
- 7.3** Se durante os trâmites, faltarem os itens no mercado ou deixar de ser produzido, o fornecedor substituirá por outro de igual ou superior qualidade, para tanto informará o ocorrido a contratante, e requererá junto a esta a substituição, isso via processo.
- 7.4** O contratante analisará a viabilidade da ação.
- 7.5** O fornecedor terá o prazo de 10 dias corridos para fornecer o material, após a emissão ordem de compra.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO E EXIGÊNCIA:

8.1 REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.1** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 8.1.2** Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.3** Prova de Regularidade Estadual;
- 8.1.4** Prova de Regularidade Municipal, do domicílio do licitante;
- 8.1.5** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.6** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica, ou CPF e CNPJ, expedidos pela Secretaria da Receita Federal.

8.2 REGULARIDADE TRABALHISTA

- 8.2.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.3.1** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente os produtos pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.4.1 Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

8.4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.3 Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado.

9 – GARANTIA:

9.1 O prazo de garantia para os itens constantes do objeto deverá ser de 30 (trinta) dias contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATADA deverá proceder a substituição do item no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

10 – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para fiscalização da contratação, será designado o seguinte servidor:

Letícia da Silva Senna, matrícula 62120, Portaria 755/2021.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será por empenho. Após a finalização do serviço requerido apresentação da nota fiscal, a SMOV encaminhará a nota para Fazenda Municipal, que seguirá ordem cronológica de pagamento conforme determinação daquela secretaria.

12 – DAS DOTAÇÕES

Unidade Gestora: Prefeitura de Eldorado do Sul

Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 08.01 – SMOV

Dotação: 496 – MATERIAL DE CONSUMO

Desdobramento: 4505 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Eldorado do Sul, 04 de Julho de 2023.

Atenciosamente,

Paulo Ricardo Rocha
Secretário de Obras e Viação

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº434/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.706/0001-27, com endereço à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, Eldorado do Sul/RS, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). ..., Secretário(a) de Obras e Viação**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) **FORNECEDOR(ES)**, para, atendendo convocação expedida, assinar(em) a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para cada item, constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 067/2023**, bem como os compromissos que assume(m) o(s) Fornecedor(es), nas condições estabelecidas no Edital Licitatório, que desta faz parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente ata o registro de preços para fornecimento de **materiais de expediente que serão utilizados para envio de documentos, liberação de pagamento e suprir as necessidades do expediente interno da Secretaria Municipal de Obras e Viação deste órgão público**, conforme especificações técnicas constantes no edital, termo de referência anexado e da proposta(s) vencedora(s) do certame, que independentemente de transcrição integra(m) este instrumento, ofertada pela(s) empresa(s) que segue(m), de acordo com as descrições e o(s) preço(s) unitário(s) abaixo:

1.2. FORNECEDOR(ES):

EMPRESA	CNPJ Nº	ENDEREÇO
...	...	...

1.3. ITEM(NS):

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	FORNECEDOR	MARCA
...	...	...	...	...	...	...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E SUA ALTERAÇÃO:

2.1. O preço estabelecido para a aquisição é o constante acima.

2.2. O preço ora registrado é o apresentado de acordo com a proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, salvo nos casos de prorrogação.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município deverá:

2.3.1. Convocar o Fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

2.3.2. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor/Prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.1. Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento o Município poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo, neste caso, convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. O Fornecedor, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, através de protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma comissão designada pela Autoridade.

2.5.1. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

2.6. Independente da solicitação de que trata o item 2.3, o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Fornecedor e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1. O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida na página oficial do Município e nos demais sites exigidos pela legislação em vigor, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

4.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município;

4.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega das mercadorias até a decisão final do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

máximo de trinta dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

4.5. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

4.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. Os produtos decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Instrumento Contratual ou Ordem de Compra, os quais indicarão a quantidade, o local e o prazo de entrega/execução, nos termos do Edital e da cláusula abaixo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. A entrega dos itens deverá ser efetuada conforme termo de referência anexado, somente após o recebimento da Ordem de Compra ou assinatura do contrato.

6.2. Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais serão por conta do Fornecedor.

6.3. A entrega do objeto deverá ser realizada nas especificações e forma presentes do Edital e do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

6.4. O Fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja realizada para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

7.1. O objeto da contratação será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Prestador de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Fornecedor;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A gestão da ata ficará a cargo da Autoridade Municipal contratante

8.2. A fiscalização da execução da ata será exercida pela servidora Letícia da Silva Senna, Matrícula nº 62120, designada pelo gestor e lotada na secretaria contratante.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, conforme planilha controlada pelo Município, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, do Fornecedor.

9.2. As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – O Fornecedor deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

comprovantes de fornecimento (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;
II – caberá a fiscalização do Município proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
III – o Fornecedor deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo Município;
IV – o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.
V – o Fornecedor deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
VI - o Município reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pelo Prestador ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

9.3. Caso o Prestador não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo Município para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

9.4. Caso o Prestador não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o Município poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

9.5. O Município compromete-se a efetuar o pagamento até o 30 (trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

9.6. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo Município para reajustamento dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Constituem direitos do Município, receber, quando requisitado, o objeto nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e o gerenciamento da presente ata, e do Fornecedor receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

10.2. Constituem obrigações do Fornecedor:

a) Entregar os produtos de acordo com as especificações e características previstas no edital;
b) Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Permitir a fiscalização por parte do Município;
d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia.
e) Disponibilizar e manter atualizados os meios de contato (telefone, e-mail, fax) para eventual utilização da garantia.

10.3. Constituem obrigações do Município, efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas às obrigações do Fornecedor.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, o Fornecedor, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta: impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 03 (três) anos e/ou multa de 10% sobre o valor da contratação;
- b) Executar o(s) fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízos ao resultado: advertência;
- c) Executar o(s) fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1%, limitada ao limite de 5% sobre o valor total da contratação;
- d) Inexecução parcial do(s) fornecimento: impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da contratação;
- e) Inexecução total do(s) fornecimento: impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- f) Causar prejuízo material resultante da conduta fraudulenta ou inidônea: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de até 06 (seis) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. Os fornecedores penalizados serão registradas no cadastro da contratante, quando for o caso, bem como, divulgadas no site desta Prefeitura.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. É admitida a reabilitação do Fornecedor perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): Despesa: 4505, Categoria Econômica: 339030160000 - Material Expediente, Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. É competente o foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes desta contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações decorrentes, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao Fornecedor a preferência em igualdade de condições.

15.2. O Município providenciará a publicação resumida desta Ata na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021 para fins de garantia a ampla publicidade.

15.3. Integram a presente Ata: o Edital, com todos seus anexos, o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e a proposta de preços do Fornecedor.

15.4. O procedimento e esta Ata regem-se pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.339/2022.

Eldorado do Sul, ... de de

Ata publicada em ____/____/____

.....
AUTORIDADE

.....
FORNECEDOR(ES)

Nome:.....

Documento:.....



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

VI - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A)

Referente ao Pregão Eletrônico nº 067/2023

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio na condução do processo de licitação em tela:

Pregoeiro(a): FABIAN RABEBA ROLIM
Equipe de Apoio:

MONICA AFFELDT DA SILVA
URSULA SILVA PEDROSO
LORENA NEUMANN VARGAS

Eldorado do Sul, 11 de setembro de 2023.

PAULO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

VII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente: Ata de Registro de Preços nº .../...

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) da ata supra mencionada firmada por esta Secretaria:

Servidor(es) designado(s):

Nome: Letícia da Silva Senna

Matrícula nº: 62120

Ciente

.....

(servidor(es) designado(s))

Eldorado do Sul, ...de ... de ...

PAULO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Avenida/Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
6. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Eldorado do Sul, de de 2023.

.....

(Carimbo e razão social da EMPRESA)

.....